



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2019

ACRESCENTA O § 3º AO ARTIGO 148 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 27/2012, QUE ESTABELECE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Acrescenta o § 3º ao art. 148 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Anchieta, tendo aquele a seguinte redação:

“§ 3º Também será concedido horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente portadores de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Urias Simões dos Santos, 15 de junho de 2019.

Geovane Meneguette Louzada dos Santos

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo garantir aos servidores do Município de Anchieta, que sejam responsáveis por pessoa com deficiência, a possibilidade de se obter a redução em sua carga horária de trabalho para atender aos cuidados que essas pessoas exigirem, sem prejuízo da sua remuneração.

Não há como negar a hierarquia máxima das regras constitucionais que protegem a dignidade da pessoa humana, a vida e a entidade familiar. A mudança que pretendemos realizar no ordenamento jurídico dá plena efetividade, justamente, a esses princípios constitucionais.

Cientes de que esse é um ônus que deve ser suportado pela sociedade, buscou-se uma maneira de conceder o afastamento sem que isso gere muitos contratempos e transtornos ao poder público e ao servidor.

Não se trata simplesmente de proteger a pessoa com deficiência, mas de contribuir na efetivação do princípio da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho, de garantir que o Brasil seja realmente uma República que respeita e protege seus cidadãos.

Desta feita, conto com a sabedoria dos nobres Edis para apreciação e aprovação desta matéria.

Plenário Urias Simões dos Santos, 15 de junho de 2019.

Geovane Meneguette Louzada dos Santos

Vereador